



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022 - RETIFICADO

Processo Licitatório nº 248/2022 – PRC 288/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2022

Data para apresentação de documentos para credenciamento: entre os dias **23 de Fevereiro a 15 de Março de 2023 até às 17:00 hrs.**

Valor: R\$ 702.003,91 (Setecentos e dois mil, três reais e noventa e um centavos).

O MUNICIPIO DE SARZEDO/MG TORNA PUBLICO QUE REALIZARA CHAMADA PUBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUCAO 26/2013.

1- PREAMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SARZEDO - MG, CNPJ 01.612.509/0001-58, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Publica para aquisição de alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2023.

1.2 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do Ministério da Educação n.º 26/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sitio www.sarzedo.mg.gov.br e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sarzedo, no Setor de Licitações, localizada na Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro, Sarzedo/MG, em dias uteis, no horário de 8h as 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: 23 de Fevereiro a 15 de Março de 2023.

Horário: até às 17:00 hrs.

Local: Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

1.5 – A Sessão Publica de Abertura do Envelope ocorrera no local, data, e horário abaixo:

Data: 16/03/2023

Horário: 09h30mn.

Local: Setor de Licitação, Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG.

1.6 – A sessão publica de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior analise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

1.7 – Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de fornecedores para Contratação de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica (escolas, creches e Projeto EJA) matriculados na rede pública municipal de Sarzedo, conforme especificações dos Anexos desta Chamada Pública.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACAO AO EDITAL

3.1 - Este edital devera ser lido e interpretado na íntegra. Apos o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Ate 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, e parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em ate 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer ate o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital devera ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, à petição devera estar acompanhada de copia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, devera conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 - A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 – O Município de SARZEDO não se responsabilizara por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Sarzedo e no site do município.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação as Cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticados por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 - Os interessados na Chamada Pública deverão apresentar os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA em um único envelope lacrado e indevassável.

5.3 - Da Documentação de Habilitação

5.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MÉC).

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante:

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes:

- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:

- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.4 – OBSERVAÇÕES:

5.4.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia simples acompanhado pelo original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Comissão, mediante apresentação dos originais;

5.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do **artigo 206 do Código Tributário Nacional**;

5.4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado ao Município à abertura de prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Sarzedo**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, no prazo previsto no item 1.5 desta Chamada Pública.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

AO MUNICIPIO DE SARZEDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL (OU NOME DO AGRICULTOR)

CNPJ OU CPF

TELEFONE PARA CONTATO

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigna-la em ata.

6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a esta Chamada Pública será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competira:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de previa ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciara, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

Sannaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

7.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes

8.1.1 – Na data prevista no item 1.5 deste edital, às 09h30mn, em sessão pública a realizar-se no Setor de Licitação, localizado na Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 1.5 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada o disposto no item 5.4.4 deste edital e a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no item 1.5, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado desta Chamada Pública o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital, resguardados os casos previstos no item 5.4.4, considerado este uma FACULDADE.

8.2.2 – Os PROJETOS DE VENDA serão analisados e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesta Chamada.

8.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.3.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupo de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Projetos do País.

8.3.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

Zanatta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IMPORTANTE: Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.3.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.2.6 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e serão CONSIDERADAS HABILITADAS as propostas apresentadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública de credenciamento e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugna-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abraja vista de todo o processo aos interessados, para fins de contrarrazões, no **Setor de Licitação, situada na Rua Santa Rosa de Lima, 47, Centro, Sarzedo/MG**, facultada a extração de cópias.

Janaina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

10 - DA HOMOLOGACAO E DA PUBLICACAO

10.1 - Decorrido o prazo recursal ou apos a decis o dos recursos eventualmente interpostos, a rela o dos credenciados, ser  homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no site do Munic pio e Di rio Oficial do Munic pio.

11- DA VIGENCIA

A presente Chamada P blica vigera pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publica o da rela o dos credenciados, podendo ser prorrogado por interesse da Administra o P blica, na forma do art. 57, II, da Lei n  8.666/93, observada ainda, a disponibilidade or amentaria e financeira, os crit rios de interesse publico e os princ pios gerais da administra o publica.

12- DO CONTRATO

12.1 - Conclu do e homologada a Chamada P blica, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveni ncia do munic pio de SARZEDO/MG, ser o convocados para celebrar o Contrato de Fornecimento, conforme minuta constante do Anexo III deste edital, independente de transcri o.

12.1.2 - O contrato a ser celebrado poder  ser substituído por nota de autoriza o de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

12.2 - O credenciado convocado devera comparecer para celebrar o Contrato no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, contados do recebimento da comunica o para tal, atrav s de FAX, correio eletr nico, ou notifica o pessoal.

12.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato n o comparecer, poder  ser entendido como recusa injustificada, que ensejara seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem preju zo da aplica o das penalidades cab veis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legisla o que disciplina a mat ria.

13- DO PRE O E PAGAMENTO

13.1 - O pagamento ser  autorizado e efetuado em ate 10 dias  teis ap s verificada a execu o dos itens fornecidos cujo relat rio e pedidos emitidos pela SME, seguindo o fluxo natural de pagamentos da Prefeitura de Sarzedo conforme sua disponibilidade financeira e or ament ria.

13.2 - O pagamento somente ser  efetuado mediante apresenta o de nota fiscal devidamente aceita pela Administra o Municipal.

13.3 - Os servi os, objeto do presente contrato ser o remunerados de acordo com o PROJETO DE VENDAS apresentado pela CONTRATADA, entendido este como pre o justo e suficiente para a total execu o do presente objeto.

Zanatta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

14- DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas se sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SARZEDO por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

14.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

15.2 – A Comissão de Licitações promoverá a publicidade dos atos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3 – Este edital de Chamada Pública deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação de envelope contendo a documentação e proposta, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4 – Os proponentes interessados neste certame poderão solicitar vista dos autos a qualquer tempo.

15.5 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades legais.

15.6 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano

Sanucci



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.7 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

15.8 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8666/93.

15.9 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

15.10 - A Administração poderá revogar a presente Chamada Publica por interesse publico, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.11 - A Administração devera anular, de oficio ou por provocação, a presente Chamada Publica, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.11.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.12 - E facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.13 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importara, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.14 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

15.15 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão, no horário de 08h30mn as 16h30mn, em dias comerciais, pelo telefone 31 2342-1518, no Setor de Licitação, Rua Santa Rosa de Lima, 47, Centro, Sarzedo/MG ou pelo e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

15.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, servindo esta clausula como renuncia a ouro por mais privilegiado que possa ser.

16 – ANEXOS

São parte integrante do presente edital os anexos:

16.1 – Anexo I – Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;

16.2 – Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal;

16.2 – Anexo III - Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal;

16.3 – Anexo IV – Planilha descritiva de itens e preço de referencia;

16.4 – Anexo V – Minuta Contratual

16.5 – Anexo VI - Modelo de Declarações

Sarzedo/MG, 17 de Fevereiro de 2023

Sandra Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
NOME DO AGRICULTOR	TEL:	CPF:
END:	MUNICÍPIO:	CEP:
DAP:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICÍPIO SARZEDO/MG
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG	DDD/FONE: 31 – 3577.7707/2342-1518	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ¹	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

¹ Valor publicado no edital Chamada Pública n.º 02/2022 baseada em pesquisa no Mercado Local.

Sanderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO II

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
GRUPO FORMAL			
NOME DO PROPONENTE		TEL:	CNPJ:
END:	MUNICÍPIO: XXXXXX/MG		CEP:
DAP JURÍDICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
N.º DE ASSOCIADOS:	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006		N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM DAP FÍSICA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	DDD/FONE
ENDERECO			MUNICÍPIO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICÍPIO SARZEDO/MG		
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG		DDD/FONE: 31 – 3577.7707/2342-1518		
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ²	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

² Valor publicado no edital Chamada Pública n.º 02/2022 baseada em pesquisa no Mercado Local.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO III

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PROPRIOS

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR				
GRUPO INFORMAL				
NOME DO PROPONENTE			CPF:	
END:	MUNICIPIO:		CEP:	
e-mail (quando houver)			DDD/FONE	
Organizado por Entidade Articuladora Sim () Não ()			Fone:	
II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICIPIO: SARZEDO/MG	
ENDereco: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG			DDD/FONE: 31 – 3577.7707	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL			CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
III – RELACAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
NOME DO AGRICULTOR:	CPF:		DAP Nº	
BANCO:	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ³	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
Total do Produtor R\$				
NOME DO AGRICULTOR:	CPF:		DAP Nº	
BANCO:	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
Total do Produtor R\$				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$(*****)

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass. do responsável legal

³ Valor publicado no edital Chamada Publica n.º 02/2022 baseada em pesquisa no Mercado Local.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

Anexo IV – Planilha de Compras

Item	Código	Quant	Unid	Especificação dos itens	Valor Unit
1	42118	100	Dz.	ESPINAFRE – molhos com folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$ 51,84
2	45166	350	Dz.	COUVE – molhos com folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 33,44
3	45296	180	Cx	MANDIOCA EXTRA , caixa com 24 kg. Entrega conforme contrato.	R\$ 191,04
4	45277	900	kg	ALHO BRASILEIRO DESCASCADO , o produto devera atender a Resolução ANVS nº 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1ª qualidade; branco; embalado em embalagem plástica de 01 kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores e acúmulo de agua na embalagem. Entrega conforme o contrato	R\$ 29,9733
5	45278	250	DZ	ALHO PORÓ – Cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas.	R\$ 53,8520
6	45279	130	cx	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA caixa de 18 kg, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	R\$ 131,76
7	45280	180	Dz.	ACELGA - unidade de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos, estar livre de enfermidades, e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	R\$ 63,84
8	45281	400	Dz	ALFACE CRESPA OU LISA com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme o contrato.	R\$ 47,84
9	45282	1.200	CX	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA , caixa de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato	R\$ 149,76
10	45283	150	cx	BETERRABA SEM FOLHAS EXTRA , caixa com 19 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 66,2467
11	45284	140	Dz	BROCOLIS - molhos de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, esta livre de enfermidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega conforme o contrato.	R\$ 99,84

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

12	45285	120	Sc	CEBOLA AMARELA saco com 20 kg, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 106,42
13	45286	300	Dz	CEBOLINHA VERDE – molhos com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde, brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	R\$ 29,84
14	45287	220	cx	CENOURA EXTRA A , caixa. com 20 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 99,7333
15	45288	140	Cx	CHUCHU EXTRA , caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 69,4133
16	45290	20	Dz	MOLHO DE ESPINAFRES – DUZIA: com folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$ 51,84
17	45291	10.000	kg	FEIJO CARIOCA, TIPO 1 , grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Teor de umidade máximo de 15% devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fabrica, fardo 30 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	R\$ 8,9867
18	45293	90	SC	INHAME DEDO , saco de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 136,5467
19	45294	950	Sc	LARANJA PERA ESPECIAL , saco de 18 kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 83,64
20	45295	160	Sc	LIMAO TAITI EXTRA , saco de 20 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 73,0667
21	45298	140	SC	MORANGA HIBRIDA DE PRIMEIRA , saco de 22 kg com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	R\$ 80,3733

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

22	45299	800	Kg	PIMENTAO VERDE EXTRA A , caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 9,32
23	45300	300	Dz.	SALSA FRESCA – molhos com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	R\$ 35,84
24	45301	280	Cx	MEXERICA PONKAN GRAUDA , caixa de 15 kg, no ponto de servir, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem fermentos e defeitos.	R\$ 114,80
25	55974	105	Cx	REPOLHO HÍBRIDO - de primeira MG, caixa com 23 KG, novo de 1ª qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	R\$ 68,6933
26	55853	800	Kg	ROSQUINHA CASEIRA DE COCO , produzida a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, embaladas em saco plástico resistente, atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores e substâncias nocivas. Rotulo contendo a identificação do produtor, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes (farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, margarina, coco ralado, óleo de soja e sal), sem aditivos químicos, isento de gordura trans. Embalagem contendo 500 gramas.	R\$ 39,9967
27	55870	200	EB	GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL , sabores diversos, sem açúcar ou adoçante. De primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem de vidro com vedação a vácuo, bem vedada, isenta de mofo ou bolores. Rotulo contendo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Prazo de validade: mínimo de 6 meses na data da entrega. Sem conservantes, corante e edulcorantes sintéticos. Embalagem de 250 gramas.	R\$ 29,3833

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.

PROCESSO Nº 288/2022

O Município de Sarzedo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretária de Educação Sra. **Eliane Barbosa Campos**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliado em/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, com sede na xxx xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxx/xx, Telefone (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador de **DAP** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, documento de identidade n.º xxxxxx SSP/xx e CPF: xxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/xx, a Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado ao disposto na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e no processo de Chamada Publica nº 02/2022, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 - A adequação da modalidade para esta CHAMADA PUBLICA é a DISPENSA DE LICITACAO, deflagrada com base no § 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009.

1.2 – Justifica-se a realização de Chamada Publica para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Agricultura Familiar fundamentada pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica (escolas, creches e EJA) matriculados na rede pública municipal de Sarzedo, conforme especificado neste contrato, no edital de chamada pública e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTACAO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Chamada Publica nº 02/2022, processo Licitatório n.º 248/2022 e modalidade Dispensa de Licitação xx/2022 (§ 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009).

3.2 - A fundamentação verifica-se através Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009, Lei 8666/93, princípios aplicáveis a Administração Pública, supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento:

PRODUTO	UNID.	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. total

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

4.3 Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo.

CLAUSULA QUINTA – DA DAP E DAS INFORMACOES AO MDA

5.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Atividade: 12 306 802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 156 - Fonte: 500

Atividade: 12 306 802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 156 - Fonte: 552

Atividade: 12 306 802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 156 - Fonte: 550

Atividade: 12 366 1201 2.040 – Manut. EJA Regionalização e Exp. Da Oferta em Polo - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 197 - Fonte: 500

Atividade: 12 366 1201 2.040 – Manut. EJA Regionalização e Exp. Da Oferta em Polo - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 197 - Fonte: 552

Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manut. Educação Infantil Creches/Pré-Escolas - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 232 - Fonte: 500

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manut. Educação Infantil Creches/Pré-Escolas - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 232 - Fonte: 552

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até que tenha sido entregue todo quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2 – O contrato poderá ser prorrogado caso o mesmo possua saldo não executado até sua data de encerramento, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÕES

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- g) por acordo entre as partes;
- h) Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

8.2 – DAS MODIFICAÇÕES:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DO CONTRATADO

10.1.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.2 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Caberá ao contratado manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

10.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

10.1.5 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.1.6 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2 - DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato conforme disponibilização orçamentária e financeira;
- 2) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

- 3) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do CONTRATADO pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 4) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 6) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 7) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do paragrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados ao final de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aceita.

11.1.1 Em caso de grupos formais apresentarem também Certificado de Regularidade com o FGTS vigente e INSS.

11.2 A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal correspondente.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.5 O preço total contratado com cada agricultor não poderá exceder à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIARIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIARIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – LOCAIS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

13.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital e no contrato. E vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para

gondim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

13.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.6 Deverão estar isentas de:

13.6.1 Substancias terrosas,

13.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

13.6.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

13.6.4 Sem umidade externa anormal.

13.6.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

13.6.6 Isentas de enfermidades.

13.6.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.7 Os produtos Hortifruti deverão obedecer as seguintes condições de qualidade:

13.7.1 grau de maturação devida ser uniforme

13.7.2 serão aceitos frutos com danos mecânicos de ate 5%

13.7.3 serão aceitos frutos manchados ate 3%

13.7.4 não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas

13.7.5 deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.

13.7.6 Os pedidos de hortifruti serão repassados com 03 (três) dias de antecedência (por e-mail, fax ou via telefone), **para entrega semanal, sempre as segundas-feiras**, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos, nas quantidades e possíveis substituições com ate 24 horas de antecedência da entrega. As entregas serão feitas no Almoarifado da Educação, entre 08:00 e 10:00 horas, conforme especificação dos pedidos.

13.8 Depois de assinado o contrato, o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

13.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pelo servidor (a) responsável na escola.

13.10 Em caso de recusa dos produtos, o Contratado devida efetuar a troca no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) sob pena de advertência e em caso de reincidência multa conforme estipulado neste contrato.

13.11 O fornecimento dos gêneros alimentícios devida ser realizada de forma parcelada, apos solicitação do Setor de Merenda Escolar, salientamos ainda que as condições de fornecimento devida atender as normas técnicas da ANVISA, no que concerne ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios.

13.12 Como sabido, itens como: feijão, fubá, canjiquinha, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, o fornecedor se obriga a substitui-los, sem ônus para a Prefeitura;

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

13.13 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estofamento, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

13.14 Os produtos devem ser de colheita recente e livres de resíduos de fertilizantes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZACAO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERACOES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo e por acordo entre as partes, respeitados os limites impostos pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DISPOSICOES FINAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

17.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

SARZEDO,

Eliane Barbosa Campos
Secretaria Municipal de Educação

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

Anexo VI – Modelos de Declarações

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)⁴

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizara pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Somalia

⁴ Representante Legal de GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS⁵

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

⁵ Representante de GRUPO FORMAL

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone/Fax: (31) 2342-1518 - e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS⁶

DECLARACAO DE PRODUCAO PROPRIA

Eu, _____, CPF

nº _____ e DAP física nº _____,

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Sandra

⁶ Produtor Individual ou Produtor Participante de Grupo Informal